

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA – ASCES/UNITA
BACHARELADO EM DIREITO

ANNA BEATRIZ FRANÇA DE FARIAS

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E A FALHA NOS EIXOS MEMÓRIA E
VERDADE: uma pesquisa de campo na cidade de Taquaritinga do
Norte – PE

CARUARU

2020

ANNA BEATRIZ FRANÇA DE FARIAS

**JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E A FALHA NOS EIXOS MEMÓRIA E
VERDADE: uma pesquisa de campo na cidade de Taquaritinga do
Norte – PE**

Trabalho de Conclusão de Curso de Direito
(TCC) apresentado a banca examinadora da
ASCES-UNITA como requisito para obtenção
do título de bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. **Emerson Assis**

CARUARU

2020

BANCA EXAMINADORA

Aprovada em: __/__/__

Presidente: Prof. Dr. Emerson Assis

Primeiro Avaliador: Prof.:

Segundo Avaliador: Prof.:

RESUMO

O presente artigo tem como objeto de estudo a falha nos eixos memória e verdade no processo transicional do Brasil vivenciado a partir do final da década de 1970 sendo realizada uma pesquisa de campo de opinião pública para analisar o conhecimento da população do município de Taquaritinga do Norte no interior de Pernambuco acerca do assunto. Foram objetivo geral: verificar, através da análise de textos e também de pesquisa de campo, a percepção da população quanto a ditadura militar e como isso influenciou para uma nova onda de apoio a este regime autoritário e a marginalização dos direitos humanos. Foram objetivos específicos: 1. Aprofundar o conceito de Justiça de Transição quanto ao período ditatorial no País, entendendo a falha em seus eixos Memória e Verdade; 2. Analisar textos, pesquisas e casos que comprovem que a ignorância e o descaso do povo brasileiro quanto a própria história prejudica a própria população no que diz respeito à marginalização dos Direitos Humanos e na intervenção por parte do Estado em Liberdades Pessoais; 3. Defender, com base nesses estudos, o ativismo da coletividade frente à assuntos que ocorreram nas décadas de 1960 a 1980 ainda mantidos em sigilo, para que se crie uma consciência nacional quanto a importância da democracia, dos direitos humanos e da Constituição. Foram utilizados dois tipos de pesquisas, a pesquisa bibliográfica, onde foram explanados os conceitos de justiça de transição e seus eixos, traçando também uma linha histórica até o cenário político atual. A pesquisa de campo, de opinião pública, acerca do assunto abrangeu cerca de 220 pessoas sobre o assunto, chegando ao seguinte resultado: não resta dúvidas que há falhas no processo transicional brasileiro, principalmente no que concerne aos eixo citados, fazendo com que a população seja carente de informações para que possam, de forma consciente, emitir alguma opinião sobre sua própria história. Sendo assim, é necessário o compromisso em procurar investigar os documentos e informações que ainda estão sob égide do Estado e investir em políticas públicas que direcionem a população, em toda sua totalidade, a ter conhecimento de todos os acontecimentos da época, deixando claro que a história é importante para a formação de uma sociedade, principalmente uma que deseja se perpetuar.

Palavras-Chave: Justiça de transição; Direitos humanos; Pesquisa de campo.

ABSTRACT

The present article has as its object of study the failure in the memory and truth axes in the transitional process of Brazil experienced between the 1960s and 1980s, a field research of popular opinion was carried out to analyze the knowledge of the population of the municipality of Taquaritinga do Norte in the interior of Pernambuco on the subject. The general objective was: to verify, through text analysis and also field research, the population's perception of the military dictatorship and how it influenced a new wave of support for this authoritarian regime and the marginalization of human rights. The specific objectives were: 1. To deepen the concept of Transitional Justice regarding the dictatorial period in the Country, understanding the failure in its Memory and Truth axes; 2. Analyze texts, research and cases that prove that the ignorance and neglect of the Brazilian people regarding their own history harms the population their self with regard to the marginalization of Human Rights and the State's intervention in Personal Rights; 3. To defend, based on these studies, the activism of the community in relation to issues that occurred in the 1960s to the 1980s, which were still kept secret, so as to create a national awareness regarding the importance of democracy, human rights and the Constitution. Two types of research were used, the bibliographic research, where the concepts of transitional justice and its axes were explained, also drawing a historical line up to the current political scenario. The field research, of public opinion, on the subject covered about 220 people on the subject, reaching the following result: there is no doubt that there are flaws in the Brazilian transitional process, especially with regard to the aforementioned axes, making the population be in need of information so that they can consciously express an opinion on their own history. Therefore, a commitment is required to seek to investigate documents and information that are still under the aegis of the State and to invest in public policies that direct the population, in its entirety, to be aware of all the events of the dictatorial time, making it clear that the history is important for the formation of a society, especially one that wishes to perpetuate itself.

Key words: Transitional justice; Humans rights; Field research.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Já ouviu falar em justiça de transição:	21
Gráfico 2 – Já ouviu falar na Comissão Nacional da Verdade:	22
Gráfico 3 – A ditadura deixou mais pontos positivos ou negativos? (zona urbana):	22
Gráfico 4 – A ditadura deixou mais pontos positivos ou negativos? (zona rural):	23
Gráfico 5 – A ditadura deixou mais pontos positivos ou negativos? (sexo feminino):	23
Gráfico 6 – A ditadura deixou mais pontos positivos ou negativos? (sexo masculino):	24
Gráfico 7 – A polícia e o Estado deve agir de forma mais dura? (sexo feminino):	25
Gráfico 8 – A polícia e o Estado deve agir de forma mais dura? (sexo masculino):	25
Gráfico 9 – Concorda com a frase “o erro da ditadura foi torturar e não matar” (zona urbana):	26
Gráfico 10 – Concorda com a frase “o erro da ditadura foi torturar e não matar” (zona rural):	26
Gráfico 11 - Conhece alguém que viveu na época da ditadura? (zona urbana):	27
Gráfico 12 - Conhece alguém que viveu na época da ditadura? (zona rural): .	27
Gráfico 13 – Já ouviu falar em direitos humanos?	28
Gráfico 14 – Já ouviu falar em liberdade de expressão?	28
Gráfico 15 – Uma nova ditadura resolveria a atual situação do país? (zona urbana):	29
Gráfico 16 – Uma nova ditadura resolveria a atual situação do país? (zona rural):	29
Gráfico 17 – A democracia é a melhor forma de governo? (zona urbana):	30
Gráfico 18 - A democracia é a melhor forma de governo? (zona rural):	30

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
METODOLOGIA	8
1. Conceituação acerca da Justiça de Transição.....	11
2. Justiça de transição no Brasil	13
3. Nova onda de apoio a regimes militares e governos autoritários	16
4. Análise dos resultados da pesquisa de campo	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS	32
ANEXO	35

INTRODUÇÃO

O Brasil, mesmo depois de passar por um processo de transição onde foram investigados os diversos crimes cometidos contra os direitos mais intrínsecos à natureza humana, de ter promulgado uma das constituições mais elogiadas no mundo, ainda desconhece a própria história e a importância da luta constante em defesa da democracia?

Diante deste questionamento e também do cenário político atual, fez-se necessário rever a história de maneira a se analisar o processo transicional pelo qual passou o país até os dias atuais, a partir disto, analisar a falha em alguns de seus eixos principais, quais sejam: verdade, memória e reforma das instituições.

Questionar o quanto a população de um país conhece sobre determinado evento histórico, é questionar se esta mesma população conhece e entende a história por trás da luta por seus direitos, se reconhece o caminho que percorreu e o que deve ser feito para que o Estado não mais os prive.

Este trabalho tem como objetivo geral verificar, através da análise de textos e também de pesquisa de campo, a percepção da população quanto a ditadura militar e como isso influenciou para uma nova onda de apoio a este regime autoritário e a marginalização dos direitos humanos.

Tendo também como objetivos específicos aprofundar o conceito de justiça de transição quanto ao período ditatorial no país, entendendo a falha em seus eixos memória e verdade; Analisar textos, pesquisas e casos que comprovem que a ignorância e o descaso do povo brasileiro quanto a própria história prejudica a própria população no que diz respeito à marginalização dos direitos humanos e na intervenção por parte do Estado em liberdades pessoais; Defender, com base nesses estudos, o ativismo da coletividade frente à assuntos que ocorreram nas décadas de 1960 a 1980 ainda mantidos em sigilo, para que se crie uma consciência nacional quanto a importância da Democracia, dos Direitos Humanos e da Constituição.

METODOLOGIA

O trabalho em questão parte da hipótese que a população ainda carece de conhecimento acerca de todos os acontecimentos da época da ditadura militar, fato

que é ainda mais notável numa cidade do interior pernambucano, Taquaritinga do Norte, sendo portanto, consequência da falha nos eixos da memória e verdade da justiça de transição brasileira, fazendo com que milhares de pessoas ainda enxerguem, no modelo ditatorial e repressivo um tipo de ordem social que não veem na democracia ou que relativizem os horrores cometidos.

Para o alcance dos objetivos desta pesquisa, este artigo apresentará características descritivas sobre: conceituação da justiça de transição; justiça de transição no Brasil e sua má aplicabilidade e a nova onda conservadora no Brasil de apoio ao militarismo e a marginalização dos direitos humanos. Diante disto, é possível, a partir da pesquisa feita na cidade anteriormente citada, fazer uma análise histórica sobre o processo de redemocratização no país, analisar os níveis de conhecimento acerca dos fatos ocorridos no passado e explicar, em cima da falha do processo, o motivo pelo qual a população brasileira se mostra mais conservadora e apática quanto aos direitos humanos.

O trabalho terá como base a pesquisa bibliográfica, onde serão utilizados materiais necessários para a elucidação do tema, e a pesquisa de campo de opinião pública com a utilização de entrevistas em modelo de formulário estruturado acerca do conhecimento da população do município de Taquaritinga do Norte-PE sobre os eventos ocorridos na ditadura militar no Brasil. Por ser um município com indicadores locais típicos da região, a pesquisa deve espelhar a realidade nos municípios vizinhos.

O modelo do formulário de aplicação contém dez questões (em anexo), sendo estas objetivas, mas que permitem a expressão de opinião do entrevistado caso este se sinta confortável para fazer. Por não precisar da identificação, o preenchimento não terá a necessidade de ser acompanhado pessoalmente.

Sobre a não identificação dos participantes é importante que seja recordada a Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016 em seu art. 1º, inciso I, que versa:

Art. 1º: Esta Resolução dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução.

Parágrafo único. Não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP:

I – Pesquisa de opinião pública com participantes não identificados; (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016)

Portanto, como não é requisito a identificação dos participantes na pesquisa proposta, sendo apenas um estudo da opinião pública, não há a necessidade da avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

O universo desta pesquisa abrangerá cerca de 1% do eleitorado do município de Taquaritinga do Norte – PE, sendo este composto por 19.582 pessoas aproximadamente (TRE-PE, 2018). Serão entrevistadas 220 pessoas no total, divididas em três faixas etárias (jovem, adulto e idoso), gênero e a qualidade de cidadãos votantes de acordo com o censo demográfico do local. Sendo os jovens compreendidos entre 16 e 24 anos (17%), os adultos entre 25 a 59 anos (63%) e os idosos dos 60 aos 79 anos ou mais (20%), (TRE-PE, 2018). Seguindo o mesmo raciocínio, exclui-se da pesquisa toda pessoa que não for eleitor do município supracitado e pessoas que componham grupos vulneráveis tais como: índios, crianças, doentes, pessoas com deficiência e etc.

Segundo as estatísticas do eleitorado apresentadas pelo TRE-PE no ano de 2018, o público alvo do formulário é 47% masculino e 53% feminino, além de que em seu plano diretor é apontado que 70% de sua população vive em zona urbana por que foi incluído em seus dados, os distritos de Gravatá do Ibiapina e Pão de Açúcar, sendo considerado zona rural todas as outras pequenas localidades que somam 30% da população (MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, 2006).

As pessoas entrevistadas foram abordadas em seu cotidiano, nas ruas e praças da cidade de Taquaritinga do Norte e seus respectivos distritos, não interferindo em nenhuma atividade diária essencial. Dessa forma, não causou transtorno ou qualquer tipo de incômodo.

É importante ressaltar o motivo da escolha do município em questão, posto que é um município do Agreste, com indicadores sociais e econômicos típicos da região, ocupando o 1293º lugar em população no Brasil, sendo o 75º do Estado e o 4º na microrregião em que se encontra (IBGE, 2017). Por ser uma cidade pequena e próxima de Caruaru, com 52,41 hab/km² de densidade demográfica (IBGE, 2017), torna a pesquisa possível, pois reduziria os custos, considerando a impossibilidade de conseguir financiamento externo para o TCC.

O nível de confiança da pesquisa é de 90% com essa amostra e a margem de erro é de aproximadamente 5%.

1. Conceituação acerca da Justiça de Transição

O termo justiça de transição é recente, apesar de que, na história mundial, se tem conhecimento de sociedades que viveram períodos de regimes repressivos e passaram por processos semelhantes ao transicional, como ressalta o filósofo Jon Elster (2006).

O conceito é definido pela professora Ruti Tietel em seu artigo sobre a genealogia da Justiça transicional, onde versa:

A justiça transicional pode ser definida como a concepção de justiça associada a períodos de mudança política, caracterizados por respostas no âmbito jurídico, que têm o objetivo de enfrentar os crimes cometidos por regimes opressores do passado. (TIETEL, 2011, p.135).

Segundo a autora, somente após a Primeira Guerra Mundial é que se pode falar em Justiça transicional, tendo como principal marco da primeira fase o Tribunal de Nüremberg. Outras duas fases também são citadas em seu artigo, sendo a segunda, associada as ondas de transição de regimes autoritários para democráticos iniciadas no final da década de 1970 e a terceira, ligada as condições atuais de conflitos permanentes (TEITEL, 2011).

Paul Van Zyl (2011, p. 47) também conceitua o tema e em sua concepção: “[...] pode-se definir a justiça transicional como o esforço para a construção da paz sustentável após um período de conflito, violência em massa ou violação sistemática dos direitos humanos”.

Apona este autor como objetivos da justiça de transição: a revelação da verdade sobre crimes cometidos no passado, o processamento dos violadores dos direitos humanos, a busca pela reparação às vítimas, a reforma das instituições ligadas de algum modo às violações cometidas e a promoção de políticas de reconciliação no meio social. Propôs também que a justiça de transicional era composta por “elementos-chaves”, sendo separados em cinco espécies: justiça, busca da verdade, reparação, reformas institucionais e reconciliação (VAN ZYL, 2011).

Uma outra forma de classificação foi proposta por Renan Quinalha (2013) referindo-se aos princípios básicos desse processo como “eixos” e os classificando em: reparação, memória, verdade, justiça e reformas institucionais.

A separação em eixos torna o processo transicional um pouco mais completo, tendo na reparação, o pagamento em pecúnia ou simbólico, reconhecendo o dano causado as vítimas. Na memória, um trabalho com políticas públicas que homenageiam as vítimas, contando suas histórias e dando grande repercussão social aos fatos ocorridos na época da ditadura. Por sua vez, no eixo da verdade, tem-se a necessidade do acesso às informações quanto aos atos praticados por parte do Estado contra as vítimas, suas famílias e a sociedade como um todo, tendo destaque as Comissões da Verdade, que procuram esclarecer crimes e episódios ocorridos na época em questão (QUINALHA, 2013).

No eixo da justiça, tem-se a importância da investigação e da responsabilização jurídica dos criminosos por parte do judiciário. É particularmente uma etapa difícil, principalmente porque as pessoas julgadas, em sua maioria, eram agentes públicos ou pessoas de órgãos de cúpula com enorme poder e influência. Por último, há um eixo em que o objetivo é a reforma das instituições. Utilizando todos os outros como suporte e visando uma mudança estrutural na administração pública, esse eixo é de grande importância, visto que evita a repetição dos mesmos erros em termos estruturais, evitando que órgãos ou agentes públicos da época ditatorial se mantenham ou mantenham sua linha de atuação (QUINALHA, 2013).

Diante disto, entende-se como justiça de transição o mecanismo utilizado no período de mutação que sofre um país entre um passado autoritário e repressivo para uma sociedade democrática, devendo trazer clareza sobre os acontecimentos anteriores, reparar os danos causados à sociedade e aos indivíduos de modo particular, modificando também as estruturas institucionais para que dentro dessa observância, seja promovida a justiça (QUINALHA, 2013).

Analisar todos esses aspectos e compará-los ao processo brasileiro, faz perceber que apesar de se ter avançado em vários aspectos, ainda há muito o que se discutir, principalmente em termos de memória, verdade e reforma das instituições, como será visto no tópico a seguir.

2. Justiça de transição no Brasil

No Brasil, o processo de justiça de transição não cumpriu com excelência todas as suas etapas tendo na Lei de Anistia (Lei nº 6683/1979), sua primeira falha. A década de 1970 veio com uma enorme onda de manifestações contra os atos arbitrários do governo e, liderado por mulheres, surgiu um movimento significativo em relação à anistia dos presos e exilados políticos (ABRÃO; TORELLY 2013).

Na época, o governo só consentia a existência de um partido de oposição que era o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), e este, elaborou um projeto sobre as condições em que deveria ser concedida a anistia, não englobando os crimes cometidos pelo Estado, mas por ser composto de senadores parciais e de se ter pouca liberdade política, a lei acabou sendo editada e modificada em favor do regime. A adição de “crimes conexos” ao texto abriu uma margem ampla de interpretação que acabou englobando também os atos repressivos e arbitrários do governo que não tinham resultado em morte. Dessa forma, a anistia foi concedida aos dois lados, deixando impune diversos agentes públicos responsáveis por atos violentos e repressivos, mas que não tinham cometido os “crimes de sangue”. (ABRÃO; TORELLY, 2013).

A maneira como era consentida a oposição e também como foi modificada e aprovada a Lei de Anistia, mostra bem o cenário da época, como ressalta Paulo Abrão e Marcelo D. Torelly:

Quando se verbaliza que a anistia “para os dois lados” seria uma condição para a reconciliação, revela-se aí sua face autoritária, ao produzir-se uma chantagem odiosa e repressiva: a concessão de uma *liberdade restrita* somente seria admitida com a condição da *impunidade*. (ABRÃO; TORELLY, 2013, p. 116, *grifo original*)

Sem dúvidas, essa lei foi um marco histórico em detrimento da situação sociopolítica do país, porém não deixa de ser um ato de uma série de muitos outros que deram aos militares uma “transição segura”.

Outro marco legal e de importância foi a promulgação da Constituição Federal de 1988, que apesar de ter sido elaborada em uma época de transição, ensejou muitos debates e trouxe em seu texto, importantes dispositivos que impedem a volta de uma

nova ditadura e reconhece os crimes cometidos por parte do Estado (ABRÃO; TORELLY, 2013).

Em seu artigo 8º, nos Atos Constitucionais, a CF/1988 vem trazendo uma nova roupagem a anistia, reconhecendo a liberdade dos presos políticos e não deixando abertura para o processamento criminal e para a punição dos agentes do Estado, revestindo-os de uma impunidade disfarçada. Dessa forma, foi positivado o direito a reparação das vítimas, no que diz respeito as indenizações, porém indenizaram-se as famílias, mas não houve a punição dos agentes responsáveis pelos crimes (BRASIL, 1988).

Outra medida reparatória no Brasil só ocorreu cerca de uma década após o fim da ditadura militar, em 1995, com a Lei dos Desaparecidos Políticos (Lei nº 9.140), durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. Essa lei veio conferir indenizações financeiras aos familiares de mortos e desaparecidos políticos, buscando constantemente identificar a maior parte das vítimas para que fossem ressarcidas as famílias (ABRÃO; TORELLY, 2013). Em termos de eixos da justiça de transição, o da reparação as vítimas, principalmente pecuniária, foi o mais bem-sucedido no Brasil.

No final do governo de Fernando Henrique Cardoso, em 2001 nasceu a Comissão de Anistia que passou a reforçar os eixos da memória e da verdade, dando liberdade as vítimas de contarem suas histórias e abrindo um espaço de discussão diante da sociedade dos atos e crimes cometidos entre as décadas de 1960 e 1980. Em decorrência desses atos, surgiram diversas Caravanas de Anistia, onde o Estado emitiu pedidos de desculpa oficiais, dando uma nova roupagem ao sentimento nacional sobre a anistia (ABRÃO; TORELLY, 2013).

Mais tarde foi criado também o Relatório da Comissão Nacional da Verdade (2014) que teve, em sua essência, uma missão importantíssima de trazer à tona o que foi feito entre as décadas de 1960 e 1980, para que, a partir disso, pudesse se criar uma memória e conseqüentemente, uma consciência na sociedade (ABRÃO; TORELLY, 2013). Segundo Simone Rodrigues Pinto:

Um dos diferenciais da comissão de verdade é a ênfase na vítima. Enquanto julgamentos criminais procuram analisar os fatos e sua relação causal com o acusado, a comissão permite uma maior atenção aos relatos das vítimas e de seus familiares. Este fato beneficia uma cura psicológica e um alívio dos traumas causados pela violência das violações. (PINTO, 2010, p.3)

A autora, em seu artigo, afirma ainda que tanto a memória, como o esquecimento, podem ser armas que influenciam o pensamento e opinião pública.

Dessa forma, as comissões têm um papel fundamental no recolhimento e difusão das informações apresentadas (PINTO, 2010).

O problema é que, mesmo tendo sido apuradas diversas informações com relação a Ditadura como também é exposto no compilado de textos *Brasil Nunca Mais!* (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 1985), só foram realizadas pesquisas mais profundas visando a garantia do direito à memória e verdade, muito tempo após o início do período democrático, não havendo de fato uma ruptura brusca com o período autocrático, seguindo essa linha de “transição segura” que acabou normalizando várias condutas.

Como não bastasse a dificuldade que já se tinha de apuração e até punição dos crimes cometidos, o STF (Supremo Tribunal Federal) reiterou a interpretação dada a Lei de Anistia na época da ditadura através da ADPF nº 153 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), evidenciando a continuidade do sistema jurídico da época ainda nos dias de hoje, como versa os autores Abrão e Torelly:

[...] o fato é que a decisão do STF tornou a Lei de 1979, em sua dimensão de “impunidade”, formalmente válida no ordenamento jurídico democrático brasileiro, estabelecendo uma continuidade direta e objetiva entre o sistema jurídico da ditadura e o da democracia. (ABRÃO; TORELLY, 2013, p. 128)

A promoção por parte das comissões de políticas públicas que visavam ações de educação para avivar a memória da população, como ressalta Paulo Abrão e Marcelo D. Torelly (2013), não atingiram tantas pessoas quanto se imagina. O que deveria ser de conhecimento nacional, amplamente divulgado para todas as classes e regiões, lembrado constantemente como um passado que não deve ser revivido, acabou caindo no esquecimento e este é um erro perigoso.

Ana Lúcia Sabadell e Dimitri Dimoulis (2014) entendem como ponto delicado da transição no Brasil:

[...] a imposição de uma ausência de memória que implica a invisibilidade da história política nacional das décadas de 1960, 1970 e 1980. As medidas tomadas para “dar voz” às vítimas e fazer um “resgate” histórico infelizmente não tiveram impacto junto a maioria dos brasileiros. (SABADELL; DIMOULIS; 2014, p. 256)

Para esses autores, não adianta construir museus e promover debates se isso ficar restrito para apenas uma parcela intelectual da população. Assim como exigir de

maneira isolada a punição dos agentes que cometeram crimes no passado autocrático ou exigir a revelação da verdade como se não houvesse diversos fatores que impedem que exista uma verdade absoluta (SABADELL; DIMOULIS; 2014).

Por ter falhado em quesitos como a memória e verdade e por continuar não promovendo um debate inclusivo, o Brasil tende, cada dia mais, a se juntar a nova onda conservadora que está afetando diversos países do mundo. Não oferecer políticas públicas que reforcem o caráter opressor e autoritário do regime, faz com que as pessoas que não viveram na época do regime, normalize discursos de ódio e apoiem ideias semelhantes ao conservadorismo dos anos 1960.

3. Nova onda de apoio a regimes militares e governos autoritários

O Brasil, mesmo aprovando e promulgando umas das Constituições mais bem quistas internacionalmente, como dito anteriormente, principalmente por incorporar em seu texto, valores e ideais defendidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), tem demonstrado um forte apoio às ideias conservadoras e até de apoio a Ditadura Militar de 1964.

Em uma pesquisa de opinião pública feita na época das eleições pelo Instituto Datafolha (2018), intitulada *Democracia*, cresceu entre os eleitores brasileiros a expectativa de haver uma nova ditadura no Brasil em comparação com a pesquisa em 2014. O número de pessoas que acreditam que o regime militar no país foi benéfico cresceu bastante. A maioria (51%) continua avaliando que a ditadura deixou mais pontos negativos do que positivos ao país (era 46%), crescendo apenas cinco pontos percentuais. Em contrapartida, para 32%, deixou mais pontos positivos do que negativos (era 22%), ou seja, um crescimento de dez pontos percentuais. Esse cenário se agrava quando é analisada a opinião dos mais jovens (66%).

O período pré-eleitoral do final de 2017 até 2018 ensejou nos eleitores brasileiros, um entusiasmo político dificilmente visto antes. As pessoas procuravam candidatos que oferecessem uma solução para todos os problemas que vinham sendo veiculados pela mídia diariamente, não importando a gravidade de seus discursos.

Acontece que, dentro de todos os discursos e teorias levantados, começou uma forte onda de apoio a candidatos que tinham discursos extremamente duros, ameaçando até alguns ditames da democracia.

Em 2016, na votação do impeachment da ex-presidenta Dilma Rousseff, o ex-deputado federal e atual presidente da República, Jair Bolsonaro, enalteceu, durante a proclamação de seu voto, um dos generais mais polêmicos quanto a promoção da tortura, acusado de ter torturado a própria Dilma (DELLA BARBA; WENTZEL; 2016). Este foi visivelmente um ato criminoso de apoio a atos que não condizem com a democracia e muito menos com os direitos humanos, mas apesar de ter sido polemizado nas redes sociais, não houve, efetivamente, uma punição.

Diferentemente da Alemanha, que mesmo depois de décadas após o nazismo, ainda pune de maneira efetiva as pessoas que fazem qualquer apologia ou se utilizem de símbolos de enaltecimento (LIMA, 2017). Em uma reportagem da BBC Brasil, em 2017, logo após as polêmicas manifestações de Charlottesville nos EUA, ressalta-se a diferença do tratamento dessas questões na Alemanha, Brasil e nos próprios Estados Unidos (LIMA, 2017), como versa:

Na Alemanha, a lei prevê punição de até três anos de prisão para quem usar insígnias relacionadas ao Terceiro Reich ou fizer apologia do nazismo. Nos Estados Unidos, o uso de símbolos do nazismo, o "discurso de ódio" e a existência de grupos de perfil neonazista são práticas legais, amparadas no direito à livre expressão garantido pela Constituição. Já no Brasil, a lei 7.716/89 determina prisão de dois a cinco anos para quem "fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo"[...]. (LIMA, 2017).

O que deve ser feito não é a comparação quanto aos danos promovidos por um regime ou outro, mas sim analisar o motivo pelo qual a Alemanha preza pela punição de pessoas que ressaltam ideias e até símbolos anticonstitucionais ou antidemocráticos.

Enquanto no Brasil, mesmo que exista dispositivos como o da lei supracitada ou o art. 287 do Código Penal (BRASIL, 1940) onde visa a punição da apologia ao crime ou criminoso, não há essa preocupação por parte da população. Não há a fiscalização das autoridades quanto a atos pró ditadura, justamente porque não há o interesse do avivamento de determinadas memórias.

Dessa maneira, fica evidente que o período do antes, durante e pós eleição, trouxe à tona um problema que o país carrega como herança e que se não houver

comprometimento, continuará carregando: a falha nos eixos da memória, verdade e das reformas das instituições.

O Estado democrático tinha o dever de reparar não só financeiramente as vítimas, como o fez, mas prestar toda assistência, tirando da impunidade todos aqueles que cometeram crimes contra o Estado na época do regime autoritário, punindo devidamente os agentes estatais responsáveis por crimes contra a humanidade e reforçando na sociedade, continuamente, o caráter opressor e criminoso da ditadura. Entretanto, a maneira como se sucederam todos os acontecimentos, deixou lacunas em branco muito perigosas.

A liberdade de expressão, tão amplamente utilizada como palco para as pessoas falarem o que bem entendem, não pode ser manipulada de maneira que as pessoas passem a aclamar condutas criminosas e isso ser normalizado na sociedade. A ditadura, apesar de ter sido considerada por alguns como a mais branda da América Latina, está longe de ter sido um período de glória e deve ser constantemente lembrada como um período em que houve diversas violações aos direitos inerentes da pessoa humana (ASSIS, 2017).

As mudanças que houveram nos órgãos e instituições estatais não foram suficientes para acabar com práticas utilizadas nos “anos de chumbo”, por exemplo, a forma como age a polícia, sua organização e forma de repressão ou como a população marginaliza os direitos humanos, defendendo a tese de que serve apenas para “defender bandido” (ASSIS, 2017). Um discurso muito utilizado décadas atrás para justificar a tortura de muitas pessoas que apoiavam o regime democrático, pois estas eram vistas como “bandidos” e não eram dignas de nenhum tratamento humanitário enquanto estivessem sob a égide do Estado.

Em sua época mais dura, os militares consideravam criminosos todos aqueles que se mostravam minimamente contra o regime, criando, através de propagandas na televisão e rádio, a imagem de que o Estado estava fazendo o necessário para que o país voltasse a ser uma nação de paz. Não havia vítimas, não havia abuso, somente uma tentativa de consertar algo que teoricamente estava na beira do perigo. O perigo desse discurso é que, até nos dias atuais, ainda há pessoas que acreditam que os crimes cometidos são justificáveis (ABRÃO; TORELLY, 2013).

Não há como afirmar que este período autoritário da história teve somente aspectos positivos, que não houve corrupção e que todos os abusos cometidos foram justificáveis quando a própria censura promovida pelo governo impede que a

população saiba o que verdadeiramente aconteceu (ASSIS, 2016). Destaca o professor Emerson de Assis, em seu artigo onde discutiu o protagonismo das grandes empreiteiras em esquemas de corrupção desde a época da ditadura, justifica:

Em relação ao Brasil, três fatores trazem a impressão de que atualmente ocorrem mais desfalques à coisa pública do que na ditadura: Primeiro, o aludido efeito de maior visibilidade a este tipo de caso dado pela normalidade democrática, interpretada pelo senso comum com maior indicativo de improbidade hoje. Segundo a má-fé de setores da mídia e da oposição política em relação as gestões políticas petistas (Lula e Dilma Rousseff) do Executivo Federal, desejando a todo custo passar a imagem de que, tais governos foram os mais “corruptos” da história brasileira, por motivos políticos e eleitoreiros. Terceiro, a falta de consolidação plena do direito à memória e verdade no processo de transição brasileiro, o qual não levou a público os desmandos do regime militar e das empresas corruptoras, permitindo que práticas irregulares persistissem no tempo. (ASSIS, 2016, p. 82)

Sabe-se que houve políticas públicas para que a população tivesse conhecimento, como falado anteriormente, mas isso não foi sendo reforçado ao longo dos anos, causando quase que um “esquecimento” geral. O fato de se ter falhado em mostrar, de forma contínua e ostensiva os perigos da arbitrariedade do Estado, fez com que a população esquecesse os comportamentos horrendos e normalizasse a violência por parte da polícia (ABRÃO; TORELLY, 2013).

Atualmente, há uma democracia que ainda perpetua muito do que era feito no passado, inclusive o menosprezo e muitas vezes, completa ignorância aos direitos humanos. É comum vermos frases e discursos, dos próprios representantes políticos, onde há a relativização dessa conquista mundial.

O professor Emerson Assis, em seu artigo onde analisa o atual discurso de negação aos direitos humanos, ressalta a superficialidade da perspectiva apresentada pela mídia:

Se funda numa lógica simplista e ao mesmo tempo perigosa de que os Direitos Humanos não são aplicáveis a todos, mas somente a alguns escolhidos, isto é, uma categoria de prerrogativas destinadas às pessoas idealizadas que sequer possuem o direito de errar uma vez na vida. (ASSIS, 2017, p. 26).

Como retratado pelo El País (2019), o atual presidente do País, Jair Bolsonaro, em março, saudou a época ditadura militar e pediu que esta fosse comemorada como uma vitória do Brasil contra o comunismo, sendo esta declaração vista, por muitas pessoas, como válida e sensata.

Tem-se nesse sentimento de “apoio”, um grave sinal quanto a falha da Justiça transicional, demonstrando o quanto a população relativiza tudo o que foi apurado no tempo das investigações e o quanto ainda é preciso caminhar para que seja dada a devida importância para o que aconteceu de fato nos 20 anos de autoritarismo, respeitando quem sofreu suas consequências, o porquê de ter sofrido e como, nos dias atuais, pode-se avivar essa memória no intuito de que a população não deixe discursos repressivos de relativização dos horrores cometidos voltarem à tona.

A importância da liberdade de ir e vir, dos direitos inerentes à pessoa humana e o fato de hoje em dia há uma pluralidade de partidos dando voz a diferentes grupos sociais é uma conquista muitas vezes relativizada. O esquecimento dos atos horrendos do passado, normaliza a prática de atos parecidos no presente, criando uma falsa ordem que não deveria existir. Torna-se uma arma política nas mãos de quem sabe suscitar em uma população cansada com o descaso, a raiva contra o sistema democrático.

Os grandes escândalos de corrupção, o descaso da população quanto as discussões políticas e questões como a má atuação do Estado em garantias de direitos não devem ser atribuídos à democracia ou aos direitos humanos, mas sim, entendidos como um conjunto de falhas de uma máquina estatal que ainda preserva costumes anteriores a constituição e mais antigos até do que a própria democracia no País.

Dessa forma, a pesquisa desenvolvida, vem como uma análise sobre o quanto a população de uma cidade no interior pernambucano sabe sobre o processo de transição no Brasil e a importância da conquista dos direitos humanos numa sociedade pós ditadura.

4. Análise dos resultados da pesquisa de campo

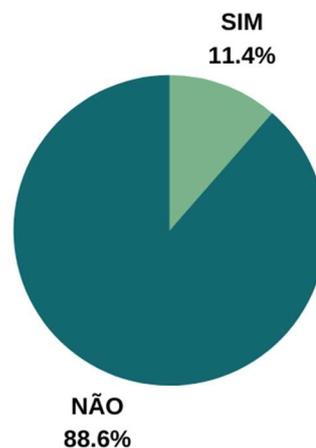
Participaram da pesquisa 220 pessoas, onde foram divididas entre a zona urbana (70%) e rural (30%), subdividindo-se também em sexo e faixas etárias,

(PLANO DIRETOR, 2006). A pesquisa foi feita através de um formulário (Anexo 1) onde os entrevistados deveriam responder dez perguntas acerca do tema Justiça de transição e conhecimentos interligados onde poderia se medir o nível de conhecimento da população de uma cidade do interior pernambucano sobre seu passado.

Como anteriormente frisado, no Brasil, o processo de transição da ditadura para a democracia falhou em alguns quesitos e isso reflete até os dias atuais numa população que não conhece a fundo sua história e nem tem interesse em fazê-lo. Os resultados obtidos confirmaram que apesar das pessoas terem uma certa noção do que foi a ditadura, ainda falta um longo caminho para que consigam entender a importância da defesa aos direitos humanos e a liberdade de expressão.

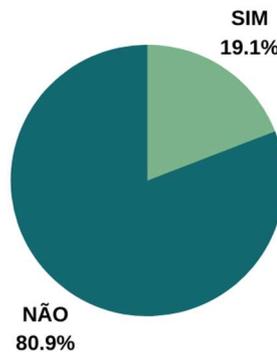
Na primeira e segunda indagação, os entrevistados deveriam dizer se conheciam ou não o termo justiça de transição e também a Comissão Nacional da Verdade. Percebeu-se que apenas 11,4% (gráfico 1) dos entrevistados conhecem ou já ouviram falar no termo e que esse número cresce quando se trata da Comissão da Verdade (gráfico 2), pois cerca de 19,1% afirmaram ter escutado algo sobre o assunto.

Gráfico 1 – Já ouviu falar em justiça de transição:



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Gráfico 2 – Já ouviu falar na Comissão Nacional da Verdade:



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Nos dois casos, ainda há um baixo índice levando em conta a importância do conhecimento da população sobre os dois assuntos, principalmente sobre a Comissão da Verdade que ocorreu há apenas alguns anos. Os baixos índices comprovam a carência de informações que o País ainda enfrenta quando se trata de sua própria história e de seu caminho até os dias atuais.

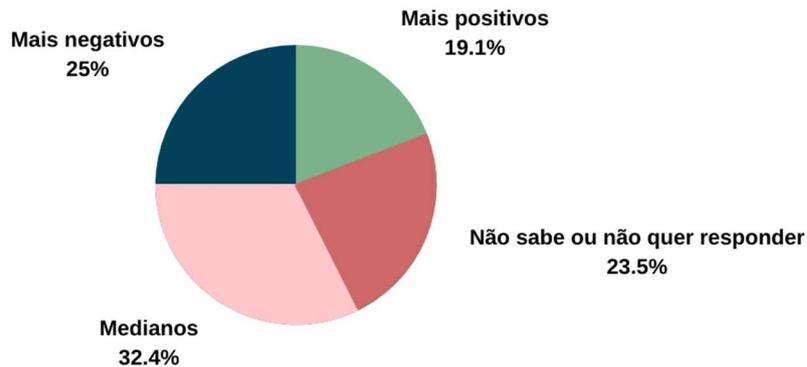
A terceira pergunta da pesquisa traz dados acerca da opinião das pessoas do município sobre as consequências deixadas pela Ditadura Militar no Brasil. É interessante iniciar esse tópico analisando a opinião de acordo com as zonas urbana (gráfico 3) e rural (gráfico 4).

Gráfico 3 – A ditadura deixou mais pontos positivos ou negativos? (zona urbana):



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Gráfico 4 – A ditadura deixou mais pontos positivos ou negativos? (zona rural):



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

O que fica percebido nos gráficos é que os resultados divergem um pouco. Na zona urbana, cerca de 42.7% dos entrevistados acreditam que a ditadura deixou mais pontos negativos, enquanto apenas 25% dos entrevistados da zona rural concordam com esse ponto. O alto índice de pessoas que disseram não saber sobre o assunto foi mais alto na zona urbana, com cerca de 28% dos entrevistados, já na zona rural os pontos medianos que se sobressaíram, com 32.4%. Em comparação a pesquisa citada anteriormente realizada pelo Datafolha, os resultados principalmente ligados a zona urbana seguem o mesmo padrão, havendo diferença quando diz respeito a zona rural, quando apenas 25% dos entrevistados acreditam que foram deixados mais pontos negativos, cerca da metade no mostrado na pesquisa.

Outro recorte que pode ser feito na mesma questão é a opinião baseada no sexo, visto que homens e mulheres tiveram vivências um pouco distintas da época apontada, devido a formação cultural da sociedade em si.

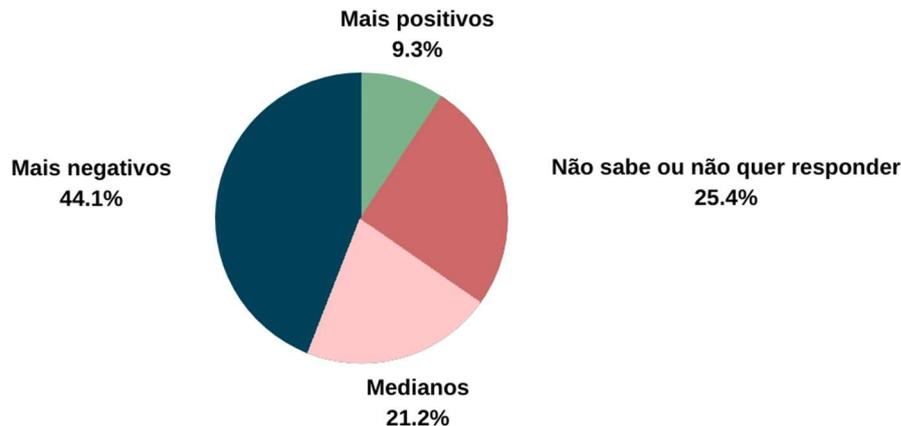
Gráfico 5 – A ditadura deixou mais pontos positivos ou negativos? (sexo feminino):



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

No gráfico acima, é observado que os resultados foram um tanto similares, mas também prevaleceu o mesmo seguimento em que os pontos negativos com 29,9%, e as pessoas que optaram por não responder, com 28%, formam a maioria.

Gráfico 6 – A ditadura deixou mais pontos positivos ou negativos? (sexo masculino):



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

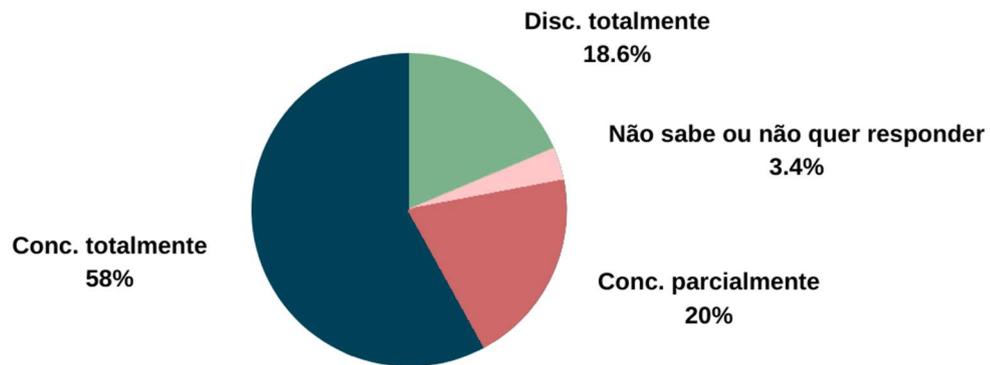
Apesar de ter mais disparidades entre as opiniões femininas neste assunto em questão, no gráfico 6 pode ser observado que no público masculino a prevalência de pontos negativos, com 44,1%, é bem superior do público feminino.

Percebe-se a alta porcentagem de pessoas que escolheram os pontos negativos ou não quiseram emitir uma opinião sobre o assunto em todas as categorias postas. Muitos dos entrevistados se mostraram inseguros em justificar o motivo de seus posicionamentos e muitos deles afirmaram não saber nada.

A ditadura não é um passado distante em termos de história, mas é um assunto que não gera interesse na população. Talvez porque, como dito antes, há um desinteresse sobre a história do país, mas há também a carência de informações e de uma educação cultural que acaba criando um povo que não conhece a história dos próprios direitos.

O quarto ponto indagado diz respeito a abordagem do Estado e da polícia diante da população, se deveria ser ou não mais rígida. Neste tópico, a divisão foi feita por sexo, sendo essencial recordar a construção social em cima do gênero e, a partir disso, atrelar a falta de informação de qualidade sobre políticas públicas efetivas quanto as necessidades que a sociedade enfrenta atualmente.

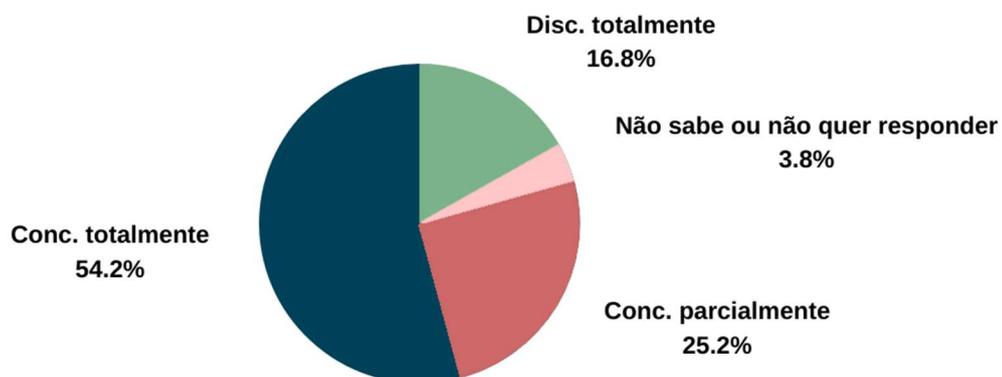
Gráfico 7 – A polícia e o Estado deve agir de forma mais dura? (sexo feminino):



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

O alto índice de apoio, cerca de 60% das entrevistadas, a uma ação mais dura e repressiva por parte do Estado foi justificada com a falta de segurança existente no país e que só seria resolvido este problema com o aumento das ações repressivas da polícia.

Gráfico 8 – A polícia e o Estado deve agir de forma mais dura? (sexo masculino):



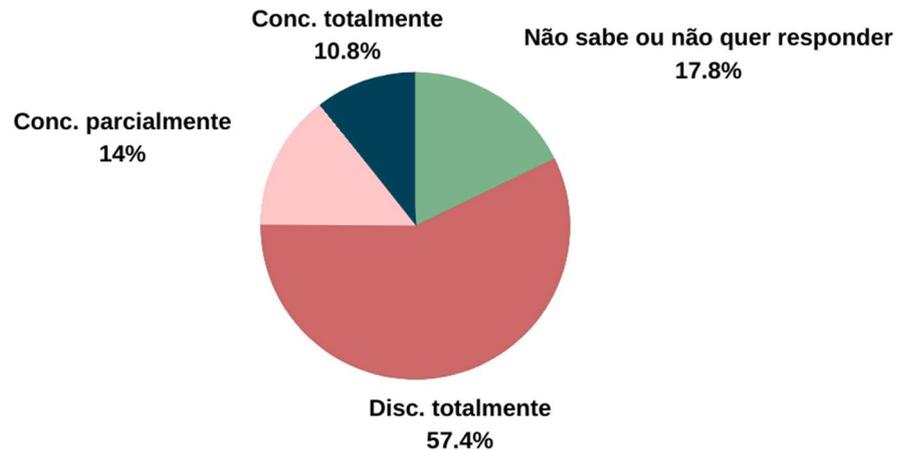
Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Os resultados se assemelham, diferenciando-se apenas no aumento das respostas parciais, com cerca de 25,2% dos entrevistados e a diminuição do índice de homens que concordam totalmente com a pergunta feita.

O quinto ponto indagado na entrevista diz respeito a uma frase famosa do atual presidente da república, Jair Bolsonaro, que foi “o erro da ditadura foi torturar e não matar”, na qual faz-se necessário observar como as zonas urbana (gráfico 9) e rural

(gráfico 10) encararam o questionamento, visto que tiveram vivências um pouco distintas da época.

Gráfico 9 – Concorda com a frase “o erro da ditadura foi torturar e não matar” (zona urbana):



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Gráfico 10 – Concorda com a frase “o erro da ditadura foi torturar e não matar” (zona rural):

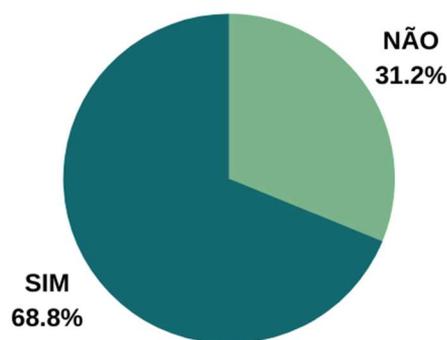


Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Os entrevistados se mostraram contrários a afirmação proposta, tendo um índice de 57,4% na zona urbana e 50% na zona rural. As pessoas que concordaram total ou parcialmente justificaram que se as pessoas estavam erradas, deveriam enfrentar as consequências, mostrando que o conhecimento sobre muitas das prisões feitas na época da ditadura é bem raso.

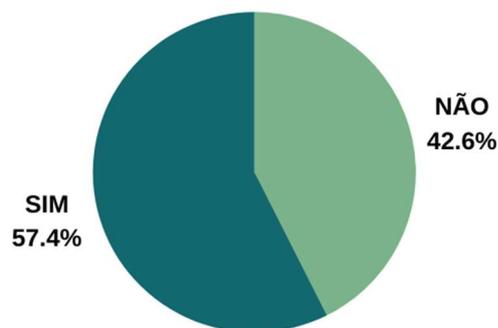
O sexto ponto indagou se as pessoas conheciam ou não alguém que viveu entre os anos da Ditadura Militar no Brasil. A falta de conhecimento das pessoas sobre os anos em que se sucederam os fatos foi muito clara nesse tópico, pois os mais velhos pensavam se tratar da ditadura de Getúlio Vargas e os mais novos pensavam que os fatos ocorreram muito antes até do que o nascimento de seus pais, como se fosse algo distante.

Gráfico 11 - **Conhece alguém que viveu na época da ditadura? (zona urbana):**



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Gráfico 12 - **Conhece alguém que viveu na época da ditadura? (zona rural):**

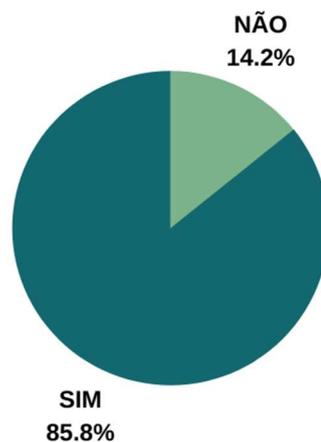


Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Observando os dois gráficos, percebe-se os índices altos de pessoas que afirmaram não conhecer alguém que viveu na época da ditadura, sendo 31,2% da zona urbana e 42,6% da zona rural. Mesmo os idosos afirmaram que não conheciam ninguém, sendo este, outro indício da falta de informação sobre o assunto.

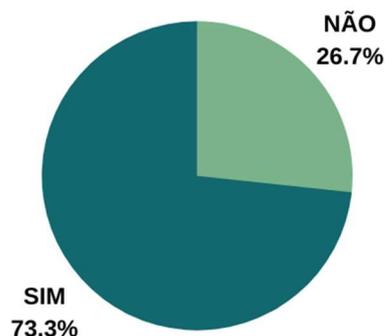
Os dois pontos seguintes questionaram se os entrevistados conheciam ou não os Direitos Humanos (gráfico 13) e o termo Liberdade de Expressão (gráfico 14). As respostas subjetivas foram no sentido de que conheciam os termos, mas que não eram utilizados da forma que se deveria. O ponto mais polêmico foi o dos Direitos Humanos, nos quais algumas pessoas afirmaram que “só serve para defender bandido”, um discurso raso e sem fundamentação.

Gráfico 13 – Já ouviu falar em direitos humanos?



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Gráfico 14 – Já ouviu falar em liberdade de expressão?

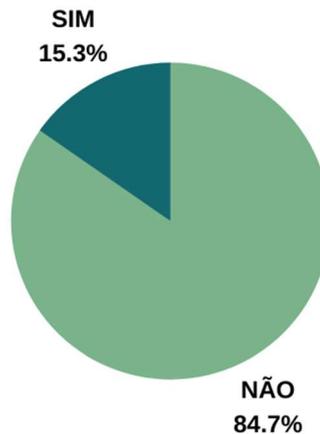


Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Um fato alarmante a ser destacado no gráfico 14 foi o número elevado de pessoas que não conheciam o termo “Liberdade de Expressão”, cerca de 26,7%. Apesar de ser um direito inerente a pessoa humana, ainda há pessoas que não conhecem sua dimensão ou importância mesmo depois décadas depois do reestabelecimento da democracia no Brasil.

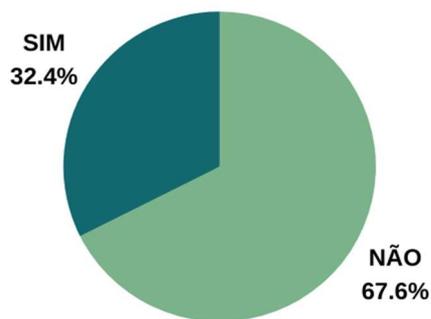
No penúltimo tópico, o entrevistado deveria responder se uma nova ditadura resolveria a atual situação do Brasil, tendo como atual situação, todo o contexto de economia, saúde, segurança e polarização da política nacional. No gráfico 15 é possível visualizar os resultados da zona urbana e no gráfico 16, os da zona rural.

Gráfico 15 – Uma nova ditadura resolveria a atual situação do país? (zona urbana):



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Gráfico 16 – Uma nova ditadura resolveria a atual situação do país? (zona rural):



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

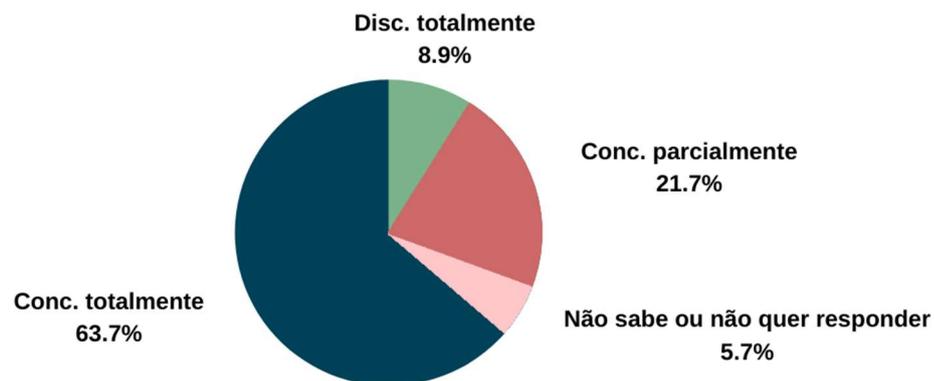
Um dado que deve ser ressaltado nesse ponto está ligado a porcentagem da população que mora na zona rural, que com 32,4% das respostas positivas teve o dobro da zona urbana, com 15,4%. Esse dado pode ser uma indicação de uma situação que já é falha na zona urbana, que seria a propagação de toda a verdade e a perpetuação da memória e que se torna ainda mais escassa quando se trata da

zona rural. Além de que as duas zonas viveram situações diferente na época da ditadura, uma mais intensamente e a outra, nem tanto.

Dessa forma, principalmente em lugares onde a discussão sobre Justiça de Transição não chegou com tanta força, ou talvez com força nenhuma, as pessoas ainda vejam na Ditadura Militar uma forma de saída.

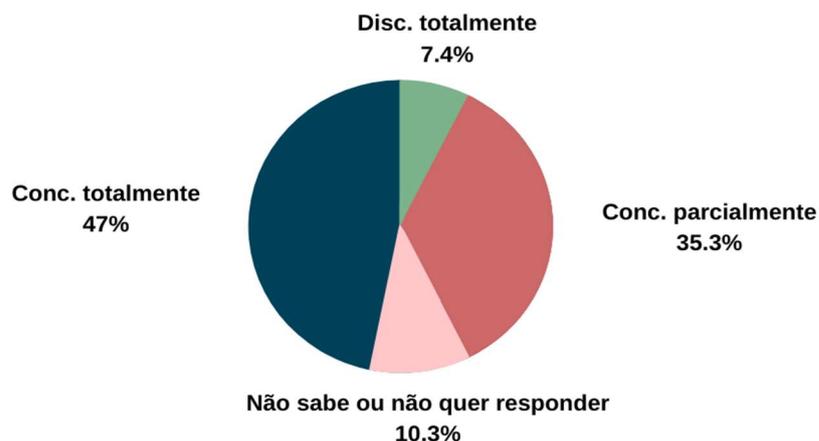
Sendo a democracia a forma atual adotada pelo Brasil de escolha de seus representantes, na última questão do formulário há o questionamento se a democracia seria a melhor forma de governo. Novamente é importante analisar esse questionamento em zonas, revelando o nível de conhecimento e credibilidade do modelo adotado. No gráfico 17 é trazido os resultados da zona urbana e no gráfico 18 são os resultados da zona rural.

Gráfico 17 – A democracia é a melhor forma de governo? (zona urbana):



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Gráfico 18 - A democracia é a melhor forma de governo? (zona rural):



Fonte: Elaborado pela autora, fevereiro de 2020.

Na zona urbana, as pessoas que concordaram com o questionamento foram a maioria, com 63,7%. Já na zona rural, a porcentagem das pessoas que concordam totalmente com a democracia cai pra 47% e a de pessoas que concordam parcialmente com o regime é de 35,3%.

A maior parte dos entrevistados que optaram por concordar parcialmente não tinham uma solução, apenas afirmavam que o que é vivido hoje não está certo. Houve pessoas que mesmo afirmando que uma nova ditadura resolveria a atual situação do Brasil, afirmaram que a democracia era a melhor forma de governo, demonstrando o quanto a população ainda é carente de conhecimento nas áreas mais básicas.

Com os resultados, pode concluir-se que o processo transicional no Brasil falha diariamente quando não leva informação e/ou políticas públicas que alcance todos, até nos lugares mais remotos. Ainda há o que avançar, mas não é algo utópico e fantasioso, é questão de interesse e comprometimento com a criação de uma identidade histórica forte e presente na sociedade e não a perpetuação de um comportamento de indiferença quanto a história.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através das pesquisas realizadas, pode-se concluir que a falha no processo transicional brasileiro é um problema real, porém esquecido diante de tantos outros. A população é carente de informações sobre sua própria história e é incapaz de emitir uma opinião sem que os fatos sejam devidamente esclarecidos.

Conhecer a própria história, fazer com que ela seja uma pauta importante, forma a identidade de um povo de maneira que ele não mais admitirá certos eventos e saberá os riscos que se tem em não optar sempre pela liberdade de expressão e pelo respeito aos direitos humanos.

O município de Taquaritinga do Norte faz parte do interior pernambucano e a carência nas respostas ou até mesmo a falta delas pode indicar a situação dos diversos outros que o cercam. E quantos outros mais não enfrentam uma situação semelhante?

É necessário que haja comprometimento do poder público em preservar essa memória, tomar as providências cabíveis para quem a relativiza ou até exalta e revelar o que ainda é mantido em segredo, permitindo que se complete esse processo e

assim, a memória de todos aqueles que sofreram durante a Ditadura seja devidamente respeitada.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D. **Mutações do conceito de anistia na Justiça de Transição brasileira**. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

ASSIS, Emerson Francisco de. Justiça de Transição e o Atual Discurso de Negação dos Direitos Humanos no Brasil. In: CANOTILHO, Mariana Rodrigues; BEÇAK, Rubens (orgs.). **Direitos Humanos e Efetividade**: fundamentação e processos participativos. Florianópolis: CONPEDI, 2017, pp. 22-38. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/pi88duoz/2ym906rx/6C3jUIIIH43OS19e.pdf>>. Acesso em 22 jan. 2018.

ASSIS, Emerson Francisco de. Das “Estranhas Catedrais” da Ditadura Civil-Militar à Operação Lava Jato: a repercussão da ineficácia do eixo memória e verdade na justiça de transição brasileira. In: CUNHA, Belinda Pereira da; DELIO, Luis (coords.). **Direitos Humanos e Efetividade**: fundamentação e processos participativos. Florianópolis: CONPEDI, 2016, pp. 69-87. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/9105o6b2/9n1u8upk/994U0Kw7890OI07g.pdf>>. Acesso em: 11 jan. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organização de Alexandre de Moraes. 16.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Lei nº 9.140, de 04 de Dezembro de 1995. Lei dos desaparecidos Políticos**. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9140compilada.htm

_____. **Lei nº 6.683, de 28 de Agosto de 1979. Lei de Anistia - Concede anistia e dá outras providências**. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm

_____. Comissão Nacional da Verdade (CNV). **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014, v. 1. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/index.php/outrosdestaques/574-conheca-e-acesse-o-relatorio-final-da-cnv>>. Acesso em: 06 de outubro de 2019.

BRUM, Eliane. Bolsonaro manda festejar o crime. **EL PAÍS**. 27 de março de 2019. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/27/opinion/1553688411_058227.html>. Acessado em 17 de outubro.

DATAFOLHA. **Democracia**. Instituto de Pesquisa Datafolha, Opinião Pública. São Paulo, out. de 2018. Disponível em: <<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/10/19/8122272378b5bef5e4f32acc831fdb01DEM.pdf>>. Acessado no dia 06 de setembro de 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Nações Unidas. Paris, 1948. Disponível em: <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>. Acessado em 14 de novembro de 2019.

DELLA BARBA, Mariana; WENTZEL, Marina. Discurso de Bolsonaro deixa ativistas 'estarecidos' e leva OAB a pedir sua cassação. **EL PAÍS**. 20 de abril de 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160415_bolsonaro_ongs_oab_md_b>. Acesso em 14 de outubro de 2019.

LIMA, Lioman. Por que é mais fácil ser neonazista nos EUA do que na Alemanha. **BBC BRASIL**. 17 de agosto de 2017. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-40958924>>. Acesso em 24 de outubro de 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Americana de Direitos Humanos** (“Pacto de San José de Costa Rica”), 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm>. Acessado em 15 de outubro de 2019.

PINTO, Simone Rodrigues. **Direito à memória e à verdade**: comissões de verdade na América Latina. Porto Alegre, 2010. Disponível em: http://dhnet.org.br/verdade/textos/pinto_comissoes_al.pdf Acesso em: 20 de Maio de 2019.

QUINALHA, Renan Honório. **Justiça de Transição**: contornos do conceito. São Paulo: Outras Expressões; Dobra, 2013.

TAQUARITINGA DO NORTE. **Plano Diretor**. Prefeitura do município de Taquaritinga do Norte. Novembro de 2006.

SABADELL, Ana Lucia; DIMOULIS, Dimitri. Anistias Políticas: considerações de história e política do direito. In: SABADELL, Ana Lucia; SIMON, Jan-Michel; DIMOULIS, Dimitri (orgs.). **Justiça de Transição**: das anistias às comissões de verdade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, pp. 249-278.

TEITEL, Ruti G. Genealogia da Justiça Transicional. In: REÁTEGUI, Félix (org.). **Justiça de Transição**: manual para a América Latina. Nova York: Centro Internacional para Justiça de Transição, 2011, pp. 135-170.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE), Pernambuco. **Eleitorado por sexo/faixa etária**. Outubro de 2018. Disponível em: <http://www.tre-pe.jus.br/eleicoes/estatisticas-de-eleitorado/por-sexo-faixa-etaria>. Acesso em 04 de setembro de 2019.

VAN ZYL, Paul. Promovendo a Justiça Transicional em Sociedades Pós-conflito. In: REÁTEGUI, Félix (org.). **Justiça de Transição**: manual para a América Latina. Nova York: Centro Internacional para Justiça de Transição, 2011, pp. 47-71.

- () Concordo parcialmente.
- () Discordo totalmente.
- () Não sabe ou não quer responder.

6. Você já viveu ou conhece alguém que viveu a época do Regime ou Ditadura Militar?

- () Sim
- () Não.

7. Você já ouviu falar em Direitos Humanos?

- () Sim
- () Não.

Gostaria de expressar em poucas palavras o que você entende sobre Direitos Humanos?

8. Você já ouviu falar no termo “liberdade de expressão”?

- () Sim
- () Não.

Gostaria de expressar em poucas palavras o que você entende sobre “Liberdade de Expressão”?

9. Você acredita que uma nova Ditadura ou Regime militar resolveria a atual situação do País?

- () Sim
- () Não.

10. Você acredita que a Democracia é a melhor forma de governo?

- () Concordo totalmente.
- () Concordo parcialmente.
- () Discordo totalmente.
- () Não sabe ou não quer responder.